



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 180/2025.

Altera Dispositivos da Lei nº 1.049/2001, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar número de cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.049/2001, nas categorias funcionais de Monitora de Escola, Enfermeiro Especializado e Servente/Merendeira, conforme segue:

I – Monitor de Escola: acréscimo de 04 (quatro) cargos, que passará ao total de 05 (cinco) cargos;

II – Enfermeiro Especializado: acréscimo de 01 (um) cargo, que passará ao total de 02 (dois) cargos;

III – Servente/Merendeira: acréscimo de 02 (dois) cargos, que passará ao total de 13 (treze) cargos;

Art. 2º Fica extinta a categoria funcional de **Agente Administrativo Auxiliar** do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.049/2001.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições das Categorias Funcionais de Enfermeiro Especializado e Tesoureiro, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.049/2001.

§1º As novas atribuições fazem parte do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 220/2025
Entrada: 22/09/2025
Saída: 23

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.09.29 16:21:18 -03'00'

Publicada no mural da Câmara Mun. de Vereadores de Pinhal

de 22/09/2025



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, revisando a Lei nº 1.049/2001, em razão do crescimento das atividades públicas e da demanda por serviços essenciais à população. A revisão visa atender à necessidade de adequação do quadro funcional às novas exigências administrativas e operacionais, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos.

Outrossim, este também possui a finalidade de adequar a presente Lei, para organização de Concurso Público, possibilitando as futuras nomeações.

Certos da relevância da atualização do quadro de cargos para o adequado funcionamento da administração pública e organização do concurso, postulamos à sua aprovação.

Pinhal/RS, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:6477
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:6477316706
Dados: 2025.09.29
16:21:27 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades de tesouraria, compreendendo o recebimento, guarda e movimentação de valores, o controle de contas bancárias e documentos financeiros, a efetivação de pagamentos autorizados, bem como a elaboração de relatórios e a prestação de contas, de acordo com as normas administrativas e legais vigentes.

b) **Descrição Analítica:** Receber, guardar e movimentar valores e documentos financeiros; efetuar pagamentos e recolhimentos nos prazos legais; elaborar balancetes, demonstrativos e relatórios da tesouraria; conferir, rubricar e manter atualizados os registros e livros próprios; endossar e assinar cheques, conhecimentos e documentos relativos ao movimento de valores; prestar contas e emitir pareceres dentro de sua competência; controlar fundos e movimentações bancárias; zelar pela regularidade da escrituração e pela segurança dos recursos sob sua responsabilidade; operar sistemas informatizados de gestão financeira e utilizar ferramentas de internet banking para execução das movimentações e pagamentos; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **Instrução:** Ensino Médio Completo;

c) **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESPECIALIZADO

PADRÃO DO VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades de enfermagem de nível superior, de elevada complexidade, compreendendo a prestação e supervisão de cuidados integrais aos pacientes, a coordenação da equipe de enfermagem,



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



a aplicação de tratamentos prescritos, a realização de ações educativas em saúde e a participação no planejamento, execução e avaliação de programas e políticas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência ; sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com visitas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: O titular do cargo poderá ser designado para serviço externo, atendendo a diferentes unidades de saúde dentro do horário de trabalho previsto. É obrigatório o uso de uniforme institucional durante o expediente e a atuação



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



envolve contato direto com o público e pacientes, incluindo situações que demandem atenção especial a riscos biológicos e ambientais. Poderão ser requeridos plantões, jornadas parciais ou estendidas, bem como participação em campanhas de saúde, atendimentos domiciliares e eventos comunitários.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior
- b) Habilitação Funcional: Diploma de curso superior em Enfermagem, devidamente registrado, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
- c) Idade Mínima: 18 anos.